

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203002/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com endereço à Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, domiciliado no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 038/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para **Aquisição de equipamentos de sonorização**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1. Fornecedor: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - 32.850.995/0001-76**, à Rua, 438, Nº 401, Sala 03, Morretes, Itapema -SC, CEP: 88220-000, Telefone: (47) 33639457, neste ato representada pelo Sr. FILIPE LUIS BOHRER, RG: SESP/SC 5.922.364, CPF: 083.146.179-97, E-mail: licitacoesacordes@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Caixa de som 220V, alto-falante profissional, com mixer de 4 canais completo, controle por Bluetooth e bateria recarregável, peso 8 quilos (17,6 libras). Power Rating (W, Peak) 150 Resposta de Frequência Hz (±3 db) 37.5 - 20,000 SPL Máximo (Picodb) 112 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal) 100° x 60°.	TRC	CT1500	1 UND	R\$ 2.488,00	R\$ 2.488,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Microfone sem Fio comHaste1X - Receptor comConector P101X - Cabo paraConexão 1X – Pilha. Com haste ajustável, com alcance de 50metros, 25 FrequênciasDigitais: 640.00 Mhz À 652.00Mhz); Display Lcd; Até 50Metros: Sem barreiras;Medidor De Nível Da Bateria;Medidor De Intensidade DoSinal; Carregamento USB 5v;Receptor; Microfone Dinâmico;Unidirecional Cardioide;Sensibilidade: 12db (80dbs/n);Impedância: 600	SOUNDV OICE	MM-113 HEADSET	1 UND	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
5	Processador de áudio Cor:Preto Controle remoto:Android, Windows, Mac, IOSVoltagem: 127V Intervalodinâmico A/D: 112 dbponderação A, 110 db nãoponderado Intervalo dinâmicotipo IV: 123 db com materialtransiente, ponderação A, 22khz BW 121 db com materialtransiente, não ponderado, 22khz BW 115 db típico commaterial do programa,ponderação A, 22 khz BW -Comprimento do delay deentrada: 100 ms Delay dealinhamento: 10 ms por canal(60 ms total) Taxa de amostra:48 khz - Intervalo dinâmico:>110 db ponderação A, >107db não ponderado THD +ruído: 0.003% típico em +4dbu, 1 khz, Resposta defrequência: 20 Hz a 20 khz +/-0,5 db Diafonia entre canais: <-110 db, -120 db típico (de-entrada-a-saída Tensão defuncionamento: 100-120 VAC50/60 Hz – EU Consumo deenergia: 22 W Entrada: (2)entradas de linha -- (1)entrada de microfone RTA -Conectores de entrada:(2)entradas de linha fêmea XLR(1) entrada de microfonefêmea XLR RTA Tipo deentrada: Balanceadoe eletronicamente/filtro RFImpedância de entrada: >50kohm- Conversor A/D: Sistemade conversão dbx Type IV TM CMRR: > 45 db- Potência depré-amp. De mic. Controladoremotamente: +15VDC (RTA)Ruído de ent. Equivalente(EIN) do pré-amp. Do mic.: <-117 db, 22 Hz a 22 khz, 150ohm (RTA) Saída: (6) Saídasde	MAKPRO	MK- 6.2PA- DSP	2 UND	R\$ 3.292,19	R\$ 6.584,38



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	linha- Conectores de saída:Macho XLR- Tipo de saída:Balanceadoeletronicamente/filtro RF-Impedância de saída: 120 Ohm -Saída máx.: +20 dbu Dimensões: 30 cm x 58 cm x10 cm, Peso: 3,71 kg.					
8	Caixas acústicas,especificações: db SPL MÁX.Contínuo: Campo Livre 115db;db SPL MÁX. Contínuo: Planoao Terra 121db;d SPL MÁX.Pico: Campo Livre 127db; dbSPL MÁX. Pico: Plano ao Terra133db; 1 Alto Falante de 18";Ajuste de corte de crossovervariável entre 95Hz à 480Hz;Tecla de inversão de fase (PHI)180° ou 360°; Potenciômetrode ajuste da fase (0o à 180°ou 180° à 360°); ConectoresXLR macho e fêmea In/Outduplos (Stéreo); Chaveseleitora do filtro de saída (HiPass 100Hz) XLR Out; CircuitoClip limiter inteligente (CLP);Sistema Auto Ramp deacionamento (ARP); Proteçãocontra curto (SCP) Proteçãotérmica eletrônica (ETP);S deventilação inteligente (ICS) Turbo Ventilada; Chave LiftGND Tensão Rede 120-220V;Consumo máximo 1713W;Alças laterais para transporte.	ONEAL	OPSB 3704D	8 UND	R\$ 5.496,98	R\$ 43.975,84
Valor Total R\$ 54.098,22 (Cinquenta e quatro mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos)						

2. Fornecedor: R F BARILE LTDA - 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, Telefone: (93) 99172-2060, neste ato representada pelo SR. ROBSON FERNANDES BARILE, RG: 3230385, CPF: 682.116.942/04, E-mail: rfbarileatm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Tripé Para Caixa Acústica, tripé reforçado, construído com tubos de 35mm. Comporta caixas de até 30kg, com estágios de altura com trava que vai de 0,89m a 1, 60m.Pés: Emborrachados antiderrapantes; Modelo: Diâmetro: 35mm; Capacidade: 30kg; Acabamento: Preto; Altura máxima: 160cm; Altura fechado: 89cm; Regulagem de abertura dos pés; Trava de segurança;	ASK	ASK	1 UND	R\$ 199,98	R\$ 199,98



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Peso Líquido: 1.8kg; Cor: Preto					
4	Mesa de som 110V/240V possui 16 icônicos preamps de microfone Ghost, recursos, reverb, chorus e modulações Lexicon, limiters DBX em cada input, equalização Sapphyre, chave Hi-Z nos inputs P10 e interface USB 2-in/2-out. Simples de regular e super intuitiva, a 4 auxiliares (3+1) e 4 subgrupos.	KSR	KSR	2 UND	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
6	Microfone S/Fio Duplo, frequências 6Mhz. BASE/RX/RECEIVER: Possui 2 antenas Omnidirecional de 1/2 comprimentos de onda, alimentação com 2 pilhas tipo AA (Globo e corpo em alumínio com pintura especial; Botão On/Off	LELONG	LELONG	2 UND	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
10	Cabo para microfone xlr macho/xlr fêmea ninja lw 03ft 0,91 metros pretos	NINJA	NINJA	16 UND	R\$ 169,98	R\$ 2.719,68
12	Microfone com fio; -Materiais: Metal, ABS (plástico) e Espuma; Material do microfone: Metal grosso com aprox. 4,5mm de espessura; Material do Globo: Metal com acabamento Preto e partes em plástico; Material do revestimento interno: Espuma; - Formato do microfone: Cônico (Cone); - Cápsula Dinâmica by Kadosh de ótima qualidade, projetada para suportar altos níveis de pressão sonora; Saída balanceada de baixa impedância; Globo em metal com o interno revestido com espuma filtrante, aumenta o efeito de redução de ruído em até 30%; Globo rosqueável com espuma interna anti-puff; - chave Liga / Desliga silenciosa; Padrão Polar Cardioide; Modelo do Plug para encaixe do cabo: XLR (Macho);	DEVOX	DEVOX	4 UND	R\$ 244,98	R\$ 979,92
13	Pedestal para microfone tonante - haste telescópica	IBOM	IBOM	6 UND	R\$ 110,00	R\$ 660,00
15	Conector xlr linha 3 polos macho sa2x	CIRILOC ABOS	CIRILOC ABOS	8 UND	R\$ 13,98	R\$ 111,84
16	Conector xlr fêmea sa2x linha, com acabamento e contatos niquelados	IMPORTADO	IMPORTADO	8 UND	R\$ 13,98	R\$ 111,84
17	Cabo 9,15m Serie Lw 30ft Xlrf Xlrm, bitola de 2 x 0,20 mm ² (SC20), condutor 0,20mm ² . X, Comprimento do cabo -9,15m	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	6 UND	R\$ 149,98	R\$ 899,88
Valor Total R\$ 12.979,14 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)						

3. Fornecedor: MIX PALCO, SOM E LUZ LTDA - 31.943.986/0001-67, com sede na Rua Dois, nº. 3106, Fundos, Bairro Mutirão, Altamira/PA, CEP 68.377-060, Telefone: (93) 99127-



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8314, neste ato representada pelo Sr. VALDSON SILVA DA PAIXÃO, RG: 5518428 PC/PA, CPF: 930.599.572- 15, E-mail: mpalcosomeluz@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	Caixa de som. 120Db SPL MÁX. CONTÍNUO2 - Campo Livre 126db db SPL MÁX. CONTÍNUO2 - Plano ao Terra 132db 2 Alto Falantes de 6" 1 Driver de Titânio de 1" Com Guia de Ondas (Rotacionável) Resposta de Frequência (120 Hz à 417 khz) Ângulo de Cobertura (100°h x15°v) Volume Master Entrada Balanceada (BI) Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Contra Curto (SCP) / Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada Alças Laterais para Transporte Tensão de Rede 120-220V / Consumo 1000W Dimensões Altura 210 mm Largura 647 mm Profundidade 365 mm Peso: 23,8 Kg	ONEAL	ONEAL	8 UND	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
9	Caixa de retorno de palco, Monitor amplificado, 240W. Especificações: db SPL Max. Contínuo/Pico* 117 / 123; 2 Vias Com 1 Alto Falante de 15" e Driver 1" de Titânio; Impedância Nominal 8 Ohms; Resposta de Frequência (60Hz a 18Khz); Ângulo de Cobertura (40°Hx 120°V); Clip limiter Protection (CLP); Proteção Contra Curto (SCP); Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão P10 ¼"); Alças Laterais para Transporte; Tensão de Rede 120-220V / Consumo 174W; Dimensões (Alt. X Larg. Prof.) 525x520x575 mm; Peso: 17,3Kg.	ONEAL	ONEAL	4 UND	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
11	Cabo de microfone balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,20mm²/24 AWG	KATO	KATO	100 UND	R\$ 5,58	R\$ 558,00
14	Suporte Bumper Especificações: Bumper pode ser Utilizado em Montagens Flown/Stacked; 7 Pontos de Fixação e Ajuste Centro de Gravidade; 4 Pontos para Fixação Caixa de som, fabricado com Chapas de Aço com Medidas 1/4 e 3/16; Acompanha Acessórios: 4 Travas	ONEAL	ONEAL	2 UND	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Quick Pin (Pino Rápido) 54mm; Modelo Desenvolvido para Travas Tipo Quick Pin (Pino Rápido); Pintura Eletrostática					
18	Talha manual 2 toneladas 6m corrente para elevação. Talha Manual de Corrente 6 n.	ROTTA37 6	ROTTA37 6	2 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Valor Total R\$ 44.958,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)						

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;

5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6 - As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;



2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).”.

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;



1.9 - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

- a)** Salários;
- b)** Seguros de acidentes;
- c)** Taxas, impostos e contribuições;
- d)** Indenizações;
- e)** Vale-refeição;
- f)** Vale-transporte; e
- g)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 027/2023-PMA

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1- Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”



CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 027/2023-PMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 027/2023-PMA, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o termo de referência;

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis;

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, à Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN e pelos representantes legais dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 14 de julho de 2023

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
32.850.995/0001-76
REPRESENTANTE:
FILIPPE LUIS BOHRER
CPF: 083.146.179-97

R F BARILE LTDA
29.230.269/0001-46
REPRESENTANTE:
ROBSON FERNANDES BARILE
CPF: 682.116.942/04

MIX PALCO, SOM E LUZ LTDA
31.943.986/0001-67
REPRESENTANTE:
VALDSON SILVA DA PAIXÃO
CPF: 930.599.572- 15

CONTRATANTE:
JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

